



**DESPACHO DME 282/19**

Assunto: **Parecer Técnico Conclusivo**

Referente: **CH 011/19**

Interessado: **Casa da Criança - CNPJ nº 59.765.628/0001-20**

Destino: **DEA – Chefe do Setor de Licitações**

Senhora Chefe do Setor de Licitações,

Pelo presente Despacho emitimos **Parecer Técnico Conclusivo** acerca do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Casa da Criança**, que já foi devidamente submetido e aprovado pela Comissão de Seleção.

Após a análise da documentação apresentada, entendemos que:

- O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- Foi demonstrada a identidade e reciprocidade entre a proposta apresentada e entre as exigências e requisitos exigidos por este DME para a realização, em mútua cooperação, da parceria;
- Foi demonstrada a viabilidade da execução da parceria;
- O cronograma de desembolso foi verificado e se mostra de acordo.

A OSC deverá comprovar, mediante a emissão de relatórios o atendimento das metas e fases.

A Comissão de Monitoramento é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

O Fiscal de Parcerias do DME e, quando necessário, o Gestor de Parcerias do DME, deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.



A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão da Administração Pública Municipal, pelos órgãos de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Salientamos que a Comissão de Monitoramento, o Fiscal de Parcerias do DME e o Gestor de Parcerias do DME já se encontram nomeados por intermédio das Portarias: - nº 9.906 de 27/10/2016, alterada pelas Portarias nºs 12.260 e 12.261 de 25/06/2019, - nº 12.262 de 25/06/2019 e - nº 12.434 de 01/10/2019, respectivamente.

Informamos, ainda, que para a celebração do Termo de Parceria, a OSC deverá:

- a) manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital e nas normas aplicáveis;
- b) estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;
- c) não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenas e/ou inadimplentes.

Diante do exposto, conclui-se o **parecer favorável** à formalização desta Parceria.

Sem mais, desde já agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

DME, 15 de outubro de 2019.

**Maria Helena Angelini Santana**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**